



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 044/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL ESPECÍFICA (LME) PARA CERÂMICA VILA CRUZ LTDA.

O **presidente do CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XXI da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO que a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o Processo DvMA-0040/2023, pedido de Licença Municipal Específica – LME, requerida para fins de licenciamento para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração - ANM, na Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, Taiobéiras (MG), subscrito pela CERÂMICA VILA CRUZ LTDA através do seu representante legal.

CONSIDERANDO que os pareceres dos órgãos técnicos do município acostados aos autos do Processo DvMA-0040/2023 não apresentaram óbice a concessão da LME.

CONSIDERANDO que a LME em caso não se trata de licença municipal para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a exploração da atividade no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo interessado junto ao órgão de competência para tal.

CONSIDERANDO que o Presidente do CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DvMA-0040/2023, especialmente, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA Nº 006/2023, subscrito pela Engenheira Ambiental da DvMA, a Sr.ª Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente com o acompanhamento do Engenheiro Florestal da DvMA, o Sr. Osvaldo José Ribeiro Neto, e representante legal da requerente, o Sr. José Roberto Segura.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Licença Municipal Específica – LME em favor da CERÂMICA VILA CRUZ LTDA, CNPJ sob o Nº 18.027.979/0001-57 para subsidiar processo de concessão de licença para exploração mineral pela Agência Nacional de Mineração – ANM, na Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, Taiobéiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, com validade de 2 (dois) anos.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Parágrafo único. Fica condicionada à requerente a apresentar anualmente Relatório de Monitoramento Ambiental referente as atividades decorrentes do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, devidamente elaborado por profissional habilitado, acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se.

Taiobéiras/MG, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON SOARES VIANA
Data: 26/10/2023 17:57:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADILSON SOARES VIANA
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br CLOVES RIBEIRO NETO
Data: 25/10/2023 08:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLOVES RIBEIRO NETO
Secretário